



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0202394/2026-GAP

Resposta do Executivo 199/2026

Protocolo 44114 Envio em 18/08/2026 09:37:05

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 218/2026-SO, de autoria da Vereadora Graciane da Costa Oliveira Cruz.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº3535507.414.00008310/2026-34

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a disponibilidade de transporte municipal para pacientes idosos e pessoas com mobilidade reduzida que realizam tratamentos de saúde dentro do município, segue em anexo o Ofício nº 565/2026, com informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00008310/2026-34

SEI nº 0202394



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 565/2026- SMS

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada "ANTIAN"

Prefeito

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, 1430 / Paraguaçu Paulista

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Sessão 218/2026.**

Em atenção ao Requerimento apresentado, seguem as informações solicitadas:

1- O Município disponibiliza transporte para pacientes idosos, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitam realizar atendimentos de saúde dentro do próprio município?

Sim, o transporte é realizado dentro da escala do plantão interno.

2-Critérios para concessão desse transporte:

Condição clínica do paciente; Dificuldade de locomoção; É obrigatória apresentação de encaminhamento médico ou comprovante do atendimento. Em alguns casos, a instituição de saúde realiza confirmação direta com o paciente, por meio de ligação ou mensagem. O agendamento deve ser solicitado com, no mínimo, 3(três) dias de antecedência, estando o atendimento sujeito à disponibilidade de vagas.

3- Como o paciente deve realizar o cadastro e o agendamento do serviço?

O paciente deve procurar o setor de transporte da secretária de saúde, apresentando documentos pessoais, comprovante de endereço e encaminhamento médico. O agendamento é realizado previamente, conforme disponibilidade.

4- Existe uma programação fixa para os pacientes que realizam tratamentos contínuos, como sessões de fisioterapia duas ou mais vezes por semana?

Sim, pacientes que realizam tratamentos contínuos podem ser inseridos em programação fixa, conforme análise da demanda e disponibilidade do serviço.

5- Quantos veículos estão atualmente disponíveis para atender os pacientes que necessitam de transporte dentro do município?

Atualmente o Município dispõe de uma ambulância destinada ao transporte de pacientes dentro do município.

6- Quantos motoristas e servidores atuam diretamente na prestação desse serviço?

O serviço conta com 3 motoristas e 2 servidores que efetuam o agendamento, organização e execução do transporte.

7- Qual é a média mensal de pacientes atendidos pelo transporte da secretária Municipal de Saúde?

A média mensal de pacientes atendidos é de aproximadamente 1278, considerando levantamento realizado com base nos agendamentos dos últimos 6 (seis) meses.

8- Existe lista de espera ou demanda reprimida para utilização do serviço?

Não existe lista de espera, pode haver demanda reprimida em períodos de maior procura, sendo os atendimentos organizados conforme critérios de prioridade e disponibilidade dos veículos.

9- Como é definida a prioridade entre os casos de urgência e os pacientes que possuem consultas, exames e tratamentos previamente agendados?

Dentro das atribuições do serviço, o plantonista sempre opta por priorizar aquela que necessita do atendimento médico com urgência.

10- Quais providências são adotadas quando o veículo não comparece para levar ou buscar o paciente no horário agendado?

Quando ocorre eventual impossibilidade de atendimento no horário previsto, são adotadas medidas para remanejamento ou reagendamento do transporte com comunicação prévia ao paciente sempre que possível.

11- Existe algum sistema de confirmação prévia do transporte com o paciente ou seu responsável?

No momento do agendamento, o paciente já é informado sobre o horário padrão de saída do transporte e o local de embarque. Inclusive essas informações estão disponíveis no comprovante de agendamento que o paciente recebe. Em caso de qualquer alteração, o paciente é comunicado previamente por meio de contato telefônico ou quando combinado que o setor irá ligar para confirmar horário.

12- Qual é o número de telefone oficial disponibilizado para o agendamento, confirmação e acompanhamento do transporte?

O contato com o setor de transporte pode ser realizado pelo telefone (18) 3361-9610, sendo necessário selecionar a opção “Transportes” ou pelos ramais 8120 e 8235 para atendimento com um servidor disponível.

13- Quantos servidores são responsáveis pelo atendimento do telefone disponibilizado aos pacientes?

O atendimento telefônico do setor de transporte é realizado por 2 servidoras, responsáveis tanto pelo atendimento presencial quanto telefônico. Sempre privilegiando o atendimento presencial.

14- Existe outro canal de comunicação, como whastApp, aplicativo, atendimento presencial ou número alternativo, para os casos em que o paciente não consegue contato telefônico?

Não.

15-Há previsão de ampliação da frota, contratação de motoristas, locação de veículos ou adoção de outras medidas para melhorar o atendimento? Favor verificar

Sim, recentemente com as emendas impositivas de 2025, dos nobres vereadores do município de Paraguaçu Paulista, foram comprados 08 carros e 1 ambulância para a secretaria de Saúde.

16-Quais providências poderão ser adotadas para garantir que pacientes idosos, com deficiência ou mobilidade reduzida não percam consultas, exames e tratamentos por falta de transporte? Favor verificar

As principais são: O paciente realizar o agendamento de consultas, exames e tratamentos em tempo oportuno, permitindo o planejamento do transporte e quando o paciente não estiver apto para o atendimento ou não estiver em seu endereço, a situação deverá ser comunicada com antecedência para possibilitar o remanejamento da agenda do plantonista e do transporte.

Ressalta-se que algumas situações são imprevisíveis, como transferências decorrentes da necessidade do hospital, quebra de veículos e outras intercorrências operacionais.

17-Existe possibilidade de criação de uma programação permanente para os pacientes que realizam tratamentos contínuos e possuem dias e horários fixos?

Respondido no item 4.

18- Em caso de indisponibilidade do veículo municipal, existe algum plano alternativo para garantir o deslocamento dos pacientes mais vulneráveis?

Em situações de indisponibilidade de veículo, são adotadas medidas alternativas, como remanejamento de frota ou reorganização de rotas, priorizando sempre os pacientes em situação de maior vulnerabilidade.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Secretario Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto**, **Secretário Municipal**, em 13/08/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202501** e o código CRC **9D1552C5**.

Resposta do Executivo 199/2026 Protocolo 44114 Envio em 18/08/2026 09:37:05
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacu-paulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25675/25675_original.pdf

